

NESTA EDIÇÃO:

**PROGRAMA PORTA 65 – JOVEM**

**O PROGRAMA PORTA 65 JOVEM TEM COMO OBJETIVO  
REGULAR OS INCENTIVOS AOS/ÀS JOVENS ARRENDATÁRIOS/AS**

<https://www.portaldahabitacao.pt/pt/porta65j/>

**APRESENTAÇÃO**

O Programa Porta 65 – Jovem é um sistema de apoio financeiro ao arrendamento por pessoas jovens regulado por um conjunto de **diplomas legais**. [Em linha]

**QUEM PODE CANDIDATAR-SE A ESTE PROGRAMA?**

- ◆ Jovens com idade igual ou superior a 18 anos e inferior a 30 anos (no caso de casais de jovens, um dos elementos pode ter até 32 anos) que reúnam as seguintes condições:
- ◆ Sejam titulares de um contrato de arrendamento celebrado no âmbito do NRAU [Em linha] (**Lei nº 6/2006, de 27 de Fevereiro**), ou do regime transitório previsto no seu título II do capítulo I;
- ◆ Não usufruam, cumulativamente, de quaisquer subsídios ou de outra forma de apoio público à habitação;
- ◆ Nenhum dos jovens membros do agregado seja proprietário ou arrendatário para fins habitacionais de outro prédio ou fração habitacional;
- ◆ Nenhum dos jovens membros do agregado seja parente ou afim do senhorio.

Para mais informações consulte a página de **ajuda**. [Em linha]

**PERÍODO DE CANDIDATURA A DECORRER:**

**ENTRE AS 10:00H DO DIA 20 DE SETEMBRO E AS**

**18:00H DO DIA 07 DE OUTUBRO**

**ARRENDAMENTO JOVEM****INFORMAÇÕES ADICIONAIS**

- ◆ Para optares pelo agregado "jovem casal" não precisas de ser casado ou viveres em união de facto.
- ◆ Ser titular de um contrato de arrendamento ou contrato-promessa de arrendamento celebrado ao abrigo NRAU (Lei nº. 6/2006, de 27 de Fevereiro) ou do regime transitório previsto no seu título II do capítulo I;
- ◆ Residir permanentemente na habitação;
- ◆ A morada fiscal de todos os/as elementos do agregado familiar tem de ser a mesma da casa arrendada;
- ◆ Apresentar contrato ou contrato-promessa de arrendamento;
- ◆ Apresentar o recibo de renda mais recente (caso apresente contrato de arrendamento);
- ◆ Apresentar a declaração de rendimentos (IRS) do ano anterior à candidatura e/ou
- ◆ Comprovativo de atribuição de bolsas científicas, culturais ou desportivas e/ou
- ◆ Comprovativo de quaisquer outras prestações compensatórias da perda ou inexistência de rendimentos (por exemplo: subsídio de desemprego, baixa médica ou subsídio de maternidade/paternidade);
- ◆ Nenhum dos/das membros pode ser proprietário/a, coproprietário/a ou arrendatário/a para fins habitacionais de outro prédio ou fração habitacional, independentemente da localização do prédio ou fração, ou da forma como se tornou proprietário/a;
- ◆ Quem se candidata não pode acumular esse apoio com quaisquer outras formas de apoio público à habitação, nem ter dívidas decorrentes da concessão do Incentivo ao Arrendamento por Jovens (IAJ);
- ◆ Não deverá existir nenhum grau de parentesco afim ou na linha reta ou colateral com o/a senhorio/a;
- ◆ O rendimento mensal do/a jovem ou do agregado não pode ser superior a quatro vezes o valor da renda máxima admitida para cada zona; (Em Carrazeda de Ansiães é de; T0 e T1 = 292,00€ / T2 e T3 = «5,006 T4 e T5 = 525,00€);
- ◆ Ter uma renda até ao limite do valor máximo admitida (RMA) na zona onde se localiza a habitação;
- ◆ O total dos rendimentos brutos auferidos por todos tem de ser compatível com uma taxa de esforço máxima de 60%; (Taxa de esforço é o peso que a renda tem no rendimento dos candidatos, ou seja, o valor da tua renda tem de ser igual ou inferior a 60% do teu rendimento bruto.);
- ◆ Em qualquer caso, o rendimento mensal corrigido da pessoa ou do agregado não pode exceder quatro vezes a Retribuição Mínima Mensal Garantida (RMMG = 530,00€);
- ◆ Adequação da tipologia da habitação ao tipo de agregado. Poderá ser imediatamente superior ao permitido caso algum dos jovens ou das pessoas do agregado tenham deficiência com grau comprovado de incapacidade igual ou superior a 60%, ou, a habitação dispor de uma ou mais assoalhadas sem janelas para o exterior;
- ◆ Nas áreas classificadas como históricas ou antigas, nas áreas de reabilitação urbana ou ainda nas áreas críticas de recuperação e reconversão urbanística, o critério da tipologia da habitação é combinado com a sua área.

A candidatura à Porta 65 Jovem é realizada via eletrónica, no Portal da Habitação:

<https://www.portaldahabitacao.pt/pt/porta65j/>